

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO 2ª CÂMARA

Processo TC No 07706/09

PENSÃO. Pensão concedida às beneficiárias Maria Cacilda Araújo de Arruda, Letícia Maria dos Santos e Larissa de Figueiredo Silva por morte do servidor Luismar Tomás da Silva, Assessor Administrativo III, matrícula nº 13.079-6. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regulares os atos concessivos e corretos os cálculos das pensões, concedendo-lhe o competente registro.

ACÓRDÃO AC2 TC	0703	/10	

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 07706/09, referente à pensão por morte do servidor Luismar Tomás da Silva, Assessor Administrativo III, matrícula nº 13.079-6, concedida às beneficiárias Maria Cacilda Araújo de Arruda, Letícia Maria dos Santos Araújo Silva e Larissa de Figueiredo Silva, viúva e filhas do ex-servidor, ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAIS os atos da lavra do Ilmo. Sr. Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM, concedendo-lhe o competente registro.

Assim decidem, tendo em vista que os atos foram firmados por autoridade competente e tiveram como fundamento o **artigo 40**, § **7º**, **inciso II**, **da Constituição Federal**, **com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**; as pensionárias fazem jus aos benefícios ora apreciados pelo Tribunal e o pronunciamento da douta Procuradoria pugna pela regularidade dos atos.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral. TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa. João Pessoa, em 29 de junho de 2010.

> CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA PRESIDENTE

CONS. FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES RELATOR

Fui presente:		
	Representante do Ministério Público	